

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAPMA - TRAÍM - TUIRUCU - UNIMIM - URBUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

EDITAL Nº 007/2016**Processo Nº 007/2016****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL****Data da Emissão: 06 de junho de 2016****Data da Abertura: 17 de junho de 2016****Hora da Licitação: 9:30 horas****Tipo da Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Da Forma de Fornecimento: Parcelada.****Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.**

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, Estado do Ceará, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Resolução CPSMIT nº 18/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados que na data e horário acima previstos, na sala da CPL, situada à Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca - Ceará, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão, de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

O Edital e seus anexos, será fornecido gratuitamente, na sala da CPL, no endereço acima citado, mediante termo de retirada, no horário de 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

OBJETO:	Aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Dotações:	01.01.10.302.0403.2.001 Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00
Fonte de Recurso:	Recursos próprios oriundos dos repasses do Contrato de Räteio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará).

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

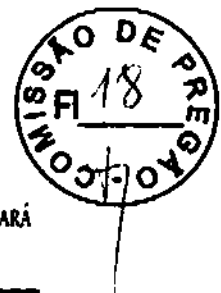


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
ARATUÍTA - ITAPIPOCA - MIRAPMA - TRAIPI - TUBERIL - EMIRIM - CRUBERTAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



PARTE B – ANEXOS.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração; e

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, para o exercício financeiro de 2016.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência no instrumento constitutivo ao objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas legalmente contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.1.2 – Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresa, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006, em seu capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS/ Das aquisições públicas e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.3- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da **IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio**, acompanhada de Declaração de **ME** ou **EPP**, conforme modelo no anexo III, item 4, deste Edital.

2.1.4- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.5- A participação implica na aceitação integral dos termos deste edital.

2.2 - CREDENCIAMENTO: Para o Credenciamento, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

2.2.1- Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJURI - TURURU - UMBIRIM - URUBURETOMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2.2.2-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular conforme modelo discriminado no item 2 do **ANEXO III**, com reconhecimento de firma do outorgante, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 2.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.3- Cada representante, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de documento de **identificação com fotografia**, ou outro documento equivalente, inclusive, aqueles expedidos por entidade de classe;
- b) **Declaração de pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do **ANEXO III** deste Edital;

2.2.4 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nesse item, ou a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicará no **não credenciamento do licitante** e por consequência, na impossibilidade de sua participação no certame. **NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.**

2.4 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão descredenciar ou substituir os já representantes nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALVA - TRAÍM - TUIRUC - UIRUM - CRUBURÉTAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 3.1.3- Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, identificados com o número da presente licitação e seu objeto; com o nome do licitante, e o número do CNPJ.

4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (UMA) VIA em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
PREGÃO N.º 007/2016
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A empresa Proponente, na elaboração de sua proposta poderá utilizar como modelo, o Anexo II- MINUTA DA PROPOSTA, deste Edital, contendo os seguintes requisitos:



CPSMIT

Comissão Pública de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MURILHA - TEJUPÁ - TEBEQUE - TUBARÃO - UBERABA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 5.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2- Endereçamento ao Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- 5.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço.
- 5.2.4- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 5.2.6- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- 5.2.7- Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de referência deste Edital.
- 5.2.8- Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 5.2.9 - Caso seja microempresa, empresa de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11488/2007, deverá ser apresentada a Declaração de acordo com **Declaração, conforme anexo III** - (item 4).

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula (no caso de aquisição de combustíveis no máximo três casas decimais), cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3- Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula (no caso de aquisição de combustíveis no máximo três casas decimais), cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.7- Conter o Preço unitário e total de cada ITEM cotado, em moeda corrente nacional;

5.8 - Nos preços propostos já estão incluídas as despesas referentes a:

5.8.1 - salários, os encargos sociais, custo de transporte, deslocamento, encargos tributários e fiscais decorrentes da realização dos fornecimentos, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;

5.8.2 - demais ônus atinentes à execução do objeto, inclusive dos seus serviços e material acessórios;

5.9- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.10 Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário do item, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
MONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAÍM - TUBERU - IPIRIM - CRUIZETA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



5.11- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar o envelope "Documentos de Habilitação" que deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT
PREGÃO N.º 007/2016
LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- Os **LICITANTES INTERESSADOS**, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

6.3.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.6- Alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (CRF);

6.4.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; Lei nº 12.440 de 07.07.2011; e



CPSMIT

Comitê Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTARA - ITAPIPOCA - MIRAFLORES - TRAJE - TUBARÃO - LITORAL - LITORAL NOROCCIDENTAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.4.8- Alvará de Funcionamento Municipal.

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 - Apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DE REVENDEDOR VAREJISTA, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, (portaria ANP nº 116, de 05/07/2000).

6.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item acima.

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - DA REGULARIDADE DO TRABALHO INFANTIL

Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

6.7.4- As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de Falência e Concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas até **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.8- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, os mesmos, serão destruídos.

6.9.1- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.9.2- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAJIRI - TERIBI - UIRICUM - UIRUBETANA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



6.9.3. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1- No dia, horário e local designados para o início da sessão, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 2.2 deste.

7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (subitem 2.2.3, alínea "b"), documentos discriminados no item 2.2 e subitens, conforme o caso, bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.**

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento) relativamente à de menor preço**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item**.

7.5.2- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

URUBETABA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAIPI - TUIRIBU - UMBIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da **alínea "a" do sub item anterior**.

7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da **alínea "b" do sub item 7.6.3**.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, para aquele item, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.7.1- Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de **ME** ou **EPP**, para efeitos do contido na Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente o disposto no item **7.6.9.1**.

7.6.9.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte da seguinte forma:

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito ao disposto na letra "b" acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do da letra "a" deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos os prazos de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



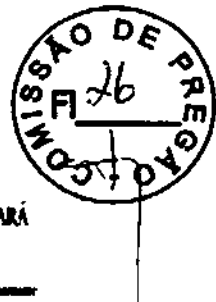
CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRADIM - TRAUBI - TIBURCI - UIRIM - IRI DE RETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na letra "a" inciso I deste edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.9.2- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra "a" deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.10- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11- Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12- Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13- Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (sub itens 13.1 e 13.1.1, "c").

7.6.15- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17- Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, conforme estimativa de custos originada da media das coletas de preços integrantes do procedimento administrativo.

7.6.18- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do(s) vencedor(es) a adequação dos preços ao valor do lance final.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TURUBU - UMBUR - URBURUTAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



7.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.6 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.6.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.7.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

8.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

8.2- DAS IMPUGNAÇÕES: Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações do CPSMIT, situada na Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro - Itapipoca, CEP. 62.500-00.

8.2.1-Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.2.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

8.2.2.1- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, dentro do prazo Editalício;



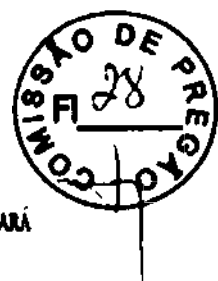
CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

URUBAITABA - ITAPIPOCA - MIRAPMA - TRAÍM - TITUBÁ - TUBIM - CRUIZINHA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.2.2.2- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

8.2.2.3- o pedido, com suas especificações;

8.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.4- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2.5- A resposta do CPSMIT, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, conforme disposto na Legislação em vigor e constituirá aditamento a estas Instruções.

8.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1- O recurso será dirigido ao Presidente/Gestor, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Presidente/Gestor.

8.3.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.3.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.3.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

8.3.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.3.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente/Gestor homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.3.9- A intimação dos atos decisórios da administração - Pregoeiro ou Presidente - em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, conforme disposto na legislação em vigor.

8.3.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.



CPSMIT

Comissão Pública de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMUNTADA - ITAPOCA - MIRANDA - TEJUPÉ - TITUBÉ - LEMBRANÇA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Assessoria Jurídica



8.4-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

8.4.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.5-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

9- DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA SUSPENSÃO E INDICAÇÃO DO VENDECOR: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.1- DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Jurídica do CPSMIT, para fins de análise e parecer;
- b) e depois Presidência do CPSMIT para homologação e subsequente contratação.

9.2- DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

9.2.1- Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

9.2.2- O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

9.3- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

9.3.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9.3.2- O licitante vencedor, obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador da proposta/Lote, deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

9.3.3- Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará), consignadas na Dotação Orçamentária nº:



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTARA - ITAPIPOCA - MIRAFLORES - TRAJUÍ - TERESÓPOLIS - EMIRÓPOLIS - ITABETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



01.01.10.302.0403.2.001 Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2016.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1-A Adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro, quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas POR TERMO DE CONTRATO ESPECÍFICO, celebrado entre o CPSMIT, representada(s) pelo Sr. Presidente do CPSMIT/Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.2- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) A minuta do termo contrato a ser celebrado.

12.3- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do termo contrato - Anexa a este edital.

12.4- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca poderá emitir termo contratual para o licitante vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este edital convocará o licitante vencedor para assinatura da Instrumento Contratual, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.5- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

12.6- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7- Se o licitante vencedor não assinar a Instrumento Contratual no prazo estabelecido é facultado à Administração do CPSMIT convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público.

12.8- O termo do Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.9- O licitante, quando celebrado o Instrumento Contratual, fica obrigado a aceitar, nas mesmas



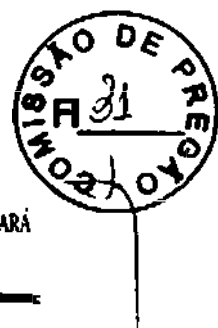
CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAPMA - TRAÍM - TUIRIL - UNIRIM - URBURAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Instrumento Contratual.

12.10- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.11- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13. DA DATA DE VIGÊNCIA

13.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2016**, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quanto à entrega:

14.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de fornecimento(s), conforme necessidade informada pela coordenação do almoxarifado do CPSMIT do Contrato, durante o período de vigência do mesmo.

14.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será de imediato, contados da data de recebimento da ordem de abastecimento e será de forma parcelada.

14.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.2. Quanto ao recebimento:

14.2.1. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1- DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

15.1.1- O pagamento será feito mensalmente até o 30º (trigésimo) dia ao mês subsequente do fornecimento, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa, acompanhadas das **CND Unificada** de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), **CNDT** e **CRF** do **FGTS**, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, e as disposições Editalícias, através de crédito na



CPSMIT

Comissão Pública de Saúde da Microrregião de Itapipoca

URUBETABA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TEJUPÁ - TUBA - TUBO - TUBO - TUBO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Instituto de Saúde



Conta Bancária do fornecedor.

15.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DAS PENAS

16.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMIT e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2 - multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3 - Multa moratória de 20 %(vinte por cento) sobre o valor Contratada na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

16.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratada;

16.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

16.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou escrito como Dívida Ativa do Estado e cobrada mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRADIMA - TRAÍM - TUBURU - UIRIM - UIRUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



16.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.5 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5.1 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes casos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o CPSMIT e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Sr. Presidente/Ordenador de Despesas, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.4- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é de competência do PREGOEIRO e, caso haja interposição de recursos, do titular da origem desta licitação.

17.5- A Homologação da adjudicação do pregoeiro é de competência do Presidente.

17.6- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do Presidente, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

17.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. O Presidente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município (de ITAPIPOCA), exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.10- Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser dirimidas junto a Comissão de Licitação, pelo telefone: **(0XX88) 3631-2654** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, ou pessoalmente, sempre de segunda às sextas-feiras, das **8:00 às 12:00 horas** e de **14:00 às 17:00 horas**.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRARI - TUBURU - L. MIRIM - L. BUCURATAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



17.11- O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do Gestor do CPSMIT.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração do CPSMIT e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições em qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação Vigente;

17.14- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será o competente Foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará.

Itapipoca/CE, 06 de junho de 2016.

Elinaldo Teodósio Dutra

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca.

VISTO

Procuradoria Jurídica:

Lucineide
Maria Lucineide Vasconcelos dos Santos
Procuradora Jurídica do CPSMIT - OAB-CE nº 10.009

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAÍM - TURURÉ - UIRUM - UIRURITAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, vêm apresentar o aludido Termo de Referência no qual constam as quantidades e especificações do(s) produto(s), com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, o valor estimado considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar a referida aquisição.

1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

2. **DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

Item	Discriminação	Unid.	Quantitativo
1	Gasolina Comum	Litros	4.200
2	Diesel S10	Litros	35.000

3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Os lances e ofertas válidas de preços serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo levado em conta os quantitativos totais abaixo:

Item	Discriminação / especificação	Unid.	Quantitativo
1	Gasolina comum	Litros	4.200
2	Diesel S10	Litros	35.000

4. **JUSTIFICATIVA:** - Destina-se a manutenção da frota de veículos agregados e oficiais, ligados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade aos serviços prestados à população dos municípios consorciados e servidores do CPSMIT.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

4.1- A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CPSMIT.

6. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da Administração, ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade Administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do CPSMIT.

7. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, ou até esaurir-se o objeto deste instrumento.

8. **DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato nos quantitativos licitados.

9. **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação, serão onudas de recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: **01.01.10.302.0403.2.001** Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** - Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2016.

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
Diretor Executivo



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRUIZ - TUBURÊ - UMBURÊ - URBURÊTAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT

Att. Comissão de Pregão

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT.

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	4.200	Litros	Gasolina comum		
2	35.000	Litros	Diesel 510		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(valor por extenso)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) dias.

DECLARAÇÃO

- Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do objeto, inclusive a margem de lucro e que cumpre também à todas as obrigações contidas no Edital.

- Declaramos ainda que, assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto desse Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de compra/abastecimento.

PROponente: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - TELEFONE: _____

Banco _____ Agência _____ Conta Bancária _____

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

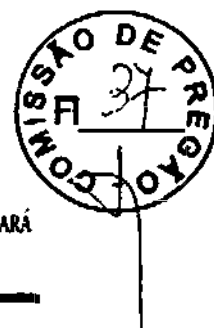


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJE - TUBURU - UMBELIM - URBUBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital Nº 007/2016, e dos serviços a serem Contratadas no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local (UF), de de

.....
DECLARANTE/Carimbo

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.<NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., de de.....

.....
OUTORGANTE (reconhecer a firma da assinatura)



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRADIM - TRAJUÍ - TEREZINHA - UIRUM - UIRIBETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT

REF. PREGÃO Nº 007/2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito(18) anos, e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local(UF), de de

.....
DECLARANTE



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAJUI - TERREIRO - UMBURATAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

QUALIFICAÇÃO COMO ME/EPP - (LEI Nº 123/06 e LEI 147/14)

Ao
Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT
REF. PREGÃO Nº 007/2016

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob
o número _____, vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as
penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 4º da **Lei Complementar nº 123**,
de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de
agosto de 2014 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 ao 49 da referida Lei.

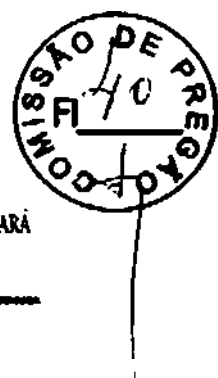
Local e data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Firma

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALHA - TRAIRS - TURBURI - UMBURIM - UMBURITAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica, inscrito no CNPJ(MF) nº 12.939.977/0001-58, com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa, nº 546, Bairro Centro, nesta cidade de Itapipoca-CE, neste ato representado por seu Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato, tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial Nº 007/2016 e seus Anexos, os preceitos do direito público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1- O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº **007/2016**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1- A entrega do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca e responsável pelo Setor de Transporte da Administração nos termos estabelecidos na Cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE DE PREÇO E DO PAGAMENTO.

5.1 O presente contrato tem valor global de R\$- _____ (_____)

Item	Quant.	Unid	Especificação	Vir Unit. R\$	Vir. Total R\$

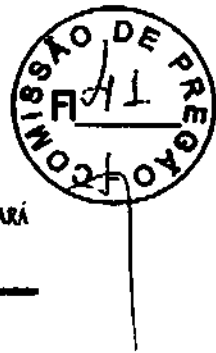


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAPMA - TRAIPI - TUIQUE - UIRUM - UIRURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



5.2 - Os preços são firmes e não sofrerão reajuste.

5.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.4- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1-. Documentação relativa à regularidade para com a Fazenda Federal (Créditos Tributários Federais, Previdência Social e à Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Estadual e Municipal.

5.7-Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SEXTA- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2016, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes desta contratação, serão oriundas de recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará), consignada na Dotação Orçamentária nº: **01.01.10.302.0403.2.001** Gerenciamento Administrativo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; elemento de despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignado no Orçamento de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.2.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.2.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.2.5- Colocar a disposição da contratada toda documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRADIA - TRARI - TIBURTI - UNIRIM - URBURITAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



8.3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1- São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 parágrafo 1º da lei 8666/93.
- f) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato.
- h) Responder por todos os ônus referente aos serviços ora Contratadas, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que vem incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

9.3- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CPSMIT e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

9.5 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a Contratada, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o CPSMIT com o respectivo descredenciamento no Cadastro do CPSMIT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso do Contratada, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRALMA - TRAIRI - TUCURU - UMBELIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.6- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratada ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o CPSMIT.

9.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10.4- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio dos e no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.6. O Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAPILHA - TRAÍM - TUBURB - LINDOIA - LINDOIA-RETANA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



1.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ____ de _____ de 2016.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF: